

NELSON LOBO
OFICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE

LIVRO 2

REGISTRO GERAL

(§ Único do Art. 173 da Lei N.º 6.015, de 31/12/1973)

Microfilmado

FOLHA
01

1	MATRICULA	2	RUA E N.º DO IMÓVEL OU SUA DENOMINAÇÃO			3	CADASTRO		
19526		Rua Leonor Mendes de Barros - VILA SÃO JORGE - CASA RESIDENCIAL Nº 635 -S.Vicente							
Mun.	4	CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES		Quadra	Rua	N.º	Setor		
S.V.		A CASA RESIDENCIAL Nº 635, TIPO IV - com frente para a Rua Leonor Mendes de Barros, VILA SÃO JORGE, - neste Município e Comarca de São Vicente, deste Estado, contendo as seguintes peças:- tres dormitórios, sala, copa, cozinha e banheiro, com a área construída de 70,00 m2, e seu respectivo terreno que mede 4,78 metros de frente e 5,45 metros nos fundos; do lado direito, proximo ao alinhamento da Rua D, mede 13,02 - metros e do lado esquerdo, junto a divisa com o terreno correspondente a casa nº 631, mede 13,49 metros, perfazendo a área total de 73,08 metros quadrados.-							
5		Antecedentes dominiais				Tr. nº 33.777 desta Circ.-			
						Continua no verso e nas folhas seguintes			

CNM: 123612.2.0019526-23

6	REFERÊNCIAS DOMINIAIS	7	ÔNUS, ETC.	8	CANCELAMENTOS
PROPRIETÁRIO	COOPERATIVA HABITACIONAL "UNIÃO INTER-SINDICAL" COOPERATIVA HABITACIONAL DOS EMPREGADOS DA COMPANHIA DOCS DE SANTOS, COOPERATIVA HABITACIONAL DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS SINDICALIZADOS DE SANTOS, e COOPERATIVA HABITACIONAL DA "ORLA MARÍTIMA", com sede em Santos-SP, a rua Riachuelo nº 66, 8º andar, conjunto 84, Rua Prudente de Moraes nº 12, Rua Riachuelo nº 42, 4º andar, conjunto 422 e Rua Riachuelo nº 121, 7º andar, conjunto 71, inscritas no CC sob nº 58.206.830/001, 58.206.798/001, 58.218.991/001 e 58.214.321/001. - R 1/N 19.526 - Por Instrumento Particular de Compra e Venda, Ratificação de Financiamento Sub-rogação de Hipoteca e Caução de Direitos hipotecários, datado de 18 / 02 / 1.977, pela importância de Cr\$ 54.352,21. - O imóvel foi vendido a MANOEL MACHADO DA SILVA, industrial, C.I. RG nº 2965097 e s/m - ANA MARIA TRIVELLA MACHADO DA SILVA, do lar, portadora de C.I. RG nº 3748353, ambos brasileiros, CPF nº 021.573.068, e a sua dependente, residentes e domiciliados nesta cidade a rua Leonor Mendes de Barros, numero 635. -	OBS.: Sobre o imóvel pesada a hipoteca inscrita sob nº 3.455 a favor da APE. OBS.: Visto Sub-rogação a margem da inscrição supra nº 83, no valor de R\$ 57.205,30 pelo prazo de 300m. e juros de 4% ao ano.	av. 2 - 19526.- Pela petição de 5 de janeiro de 1982 foi autorizada esta averbação para ficar consignado que foi procedido ao cancelamento da inscrição hipotecária sob nº 83, no valor de R\$398.193,56, atuais, tendo em vista aquisição da mencionada dívida. Prot. 201 412/558. 1982 São Vicente, 11 de março de 1982. Microfilmado		
	Prot. nº 116.004 / 220 São Vicente, 08 de agosto de 1.977. - O Escrevente: <i>[Assinatura]</i> (Continua na fls.m902)				

BERNARDO OSWALDO FRANCEZ
OFICIAL EM EXERCÍCIO

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE S.VICENTE
ESTADO DE SÃO PAULO

matrícula	ficha
19.526	82

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

AV.3, em 14 de janeiro de 1.987

Procede-se esta averbação à vista da escritura referida no Registro seguinte, para constar que o imóvel objeto desta matrícula vem sendo lançado pelo contribuinte 2.32.00000.0525.00635.000., conforme prova o recibo de imposto expedido para o exercício de 1.986, pela Prefeitura Municipal de São Vicente.

O Oficial,

Nelson Roberti da Costa.

Microfilme: Protocolo nº 262.875

Rolo nº1.723

R.4, em 14 de janeiro de 1.987

Por escritura de 09 de dezembro de 1.986, do 1º Cartório de Notas desta comarca, livro 430, fls.113, os adquirentes pelo R.1, MANOEL MACHADO DA SILVA, e sua mulher ANA MARIA TRIVELLA MACHADO DA SILVA, casados sob o regime da comunhão universal de bens anteriormente à Lei 6.515/77, portadores do CIC. nº021.573.068/20, já qualificados transmitiram o imóvel - objeto da presente matrícula, por venda feita a JOSÉ VENÂNCIO, estiva - dor, RG. nº6.984.236-SP, casado sob o regime da comunhão universal de - bens, anteriormente à Lei 6.515/77, com IZARCENIR DA SILVA VENÂNCIO, do - lar, RG. nº18.399.132, SP, brasileiros, portadores do Cic. nº627.013.988 - 00, residentes e domiciliados em Santos-SP, à rua Sebastião Lines Prado nº154, pelo valor de Cz\$180.000,00.

O Oficial,

Nelson Roberti da Costa.

Microfilme: Protocolo nº 262.875

Rolo nº1.723

Av.05, em 29 de novembro de 1.993.

Procede-se esta averbação à vista da escritura referida no R.6, para constar que o imóvel objeto desta matrícula, é lançado pelo contribuinte nº. - 2.32.5881.0525.00635.000, conforme prova recibo expedido para o ano de - 1.993, pela Prefeitura Municipal de São Vicente.

O Oficial Maior,

Renato Terra da Costa.

Microfilme: Protocolo nº 305.670.

Rolo nº 3.405.

R.06, em 29 de novembro de 1.993.

Por escritura de 18 de agosto de 1.987, do 1º Cartório de Notas desta co - marca, livro 449, fls. 126, os adquirentes pelo R.4, JOSÉ VENÂNCIO, e - sua mulher IZARCENIR DA SILVA VENÂNCIO, já qualificados, representados - por Regivaldo Alvim de Lima, RG.7.337.436-SSP/SP, e CPF/MF.042.019.878 - 41, transmitiram o imóvel objeto desta matrícula, por venda feita à, - ISAAC MORAIS LEMOS DOS SANTOS, industrial, RG.3.126.648-SSP/SP, casado - no regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, com JUREMA SCARPIN - DOS SANTOS, do lar, RG.20.133.693-SSP/SP, ambos brasileiros, inscritos - no CPF/MF.301.329.758-15, residentes nesta cidade à rua Manoel Covas "aia

matrícula

19.526

ficha

verso

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

nº 429, pelo valor de Cz\$150.000,00.

O Oficial Maior, Renato Terra da Costa.

Microfilme: Protocolo nº 305.670.

Rolo nº 3.405.

Av.07, Em 13 de Junho de 1.996.

Procede-se esta averbação nos termos do § 1º do artigo 213 da Lei 6 015/73, para constar que, não obstante ser válido o R. 1 desta matrícula, o mesmo não foi assinado pelo próprio punho do então escrevente responsável, sendo apenas aposta sua "chancela", bem como para constar que o nome correto da mulher do adquirente é JUREMA SCAPIN DOS SANTOS, e não como ficou consignado no R.06, desta matrícula.

O OFICIAL SUBSTITUTO,

RENATO TERRA DA COSTA

Microfilme: Protocolo nº 318.063

Rolo nº 4.033

Av.08, Em 13 de Junho de 1.996.

Procede-se esta averbação à vista da escritura referida no R. 9, para constar que o imóvel, objeto desta matrícula, atualmente vem sendo lançado na Inscrição Cadastral do Município sob nº 32 05881 0525 00635 000, conforme prova o recibo de imposto expedido para o exercício de 1 996, pela Prefeitura Municipal de São Vicente.

O OFICIAL SUBSTITUTO,

RENATO TERRA DA COSTA

Microfilme: Protocolo nº 318.063

Rolo nº 4.033

R.09, Em 13 de Junho de 1.996.

Por escritura de 24 de agosto de 1 994, do 1º Cartório de Notas desta comarca, (LQ 582, fls. 100), os adquirentes pelo R. 6, ISAAC MORAIS LEMOS DOS SANTOS, e sua mulher JUREMA SCAPIN DOS SANTOS, já qualificados, transmitiram o imóvel, objeto desta matrícula, por venda feita, a QUINTINA PURIFICACION GOMEZ DE ANDRADE, brasileira, estudante, RG. 7.133.456-7-SSP/SP., inscrita no CPF/MF. sob nº 098 034 398/47, casada sob o regime da comunhão de bens antes da vigência da Lei 6 515/77 com MARCO ANTONIO WAGNER DE ANDRADE, brasileiro, fiscal de renda, RG. 5 954.946-SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob nº 781 961 838/87, residentes e domiciliados nesta cidade, na rua Frei Francisco Sampaio, nº 291, apto. 2º, pelo valor de R\$614,54.

O OFICIAL SUBSTITUTO,

RENATO TERRA DA COSTA

Microfilme: Protocolo nº 318.063

Rolo nº 4.033

Av.10, em 07 de março de 2.008.

Procede-se esta averbação nos termos do artigo 615-A do Código de Processo Civil, para constar o ajuizamento da ação de Execução de Título Extrajudicial, (proc. 477.01.2007.018727-6/000000-000, ordem nº. 2.197/2.007), movida por BRASTERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede em Cubatão/SP., na rua José Maria Ruivo, nº. 51, Jardim Casqueiro, inscrita no CNPJ sob nº. 53.773.404/0001-84, contra os adquirentes pelo R. 9, MARCO ANTÔNIO WAGNER DE ANDRADE, RG. 5.954.946-SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob nº. 781.961.838-87 e QUINTINA PURIFICACION GOMEZ DE ANDRADE, RG. 7.133.457-6-SSP/SP., inscrita no CPF/MF. sob nº. 098.034398-47, já qualificados, residentes e domiciliados nesta cidade, atualmente na avenida Monteiro Lobato, nº. 904, Vila Valença, sendo dado à causa o valor de R\$507.144,97, conforme se verifica da certidão expedida em 17 de janeiro de 2.008, pelo Cartório do 1º. Ofício Cível da comarca de Praia Grande/SP., assinada

= CONTINUA NA FICHA nº. 03 =

NELSON ROBERTI DA COSTA
OFICIAL

Registro de Imóveis de São Vicente
ESTADO DE SÃO PAULO

matrícula
19.526

ficha
03

Nelson Roberti da Costa - OFICIAL

Livro nº 2 - Registro Geral

por Simone Cristina Sobo Pereira, Escrivã-Diretora do referido Cartório.

O OFICIAL SUBSTITUTO,

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 387.296

ROLO Nº 6.898

Av.11, em 16 de novembro de 2010.

Da certidão expedida em 13 de setembro de 2010, assinada por SIMONE CRISTINA SOBO PEREIRA, Escrivã-Diretora do Cartório do 1º Ofício Cível da comarca de Praia Grande/SP, extraída dos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial (proc. 477.01.2007.018727-6/000000-000, ordem nº 2.197/2007), em que figura como requerente BRASTERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede em Cubatão/SP, na Rua José Maria Ruivo, nº 51, Jardim Casqueiro, inscrita no CNPJ sob nº 53.773.404/0001-84, e requeridos os adquirentes pelo R. 9, MARCO ANTÔNIO WAGNER DE ANDRADE e sua mulher QUINTINA PURIFICACION GOMEZ DE ANDRADE, já qualificados, residentes e domiciliados nesta cidade, atualmente na Avenida Monteiro Lobato, nº 904, Vila Valença, acompanhada de Termo de Reforço de Penhora e Depósito lavrado em 7 de julho de 2010, assinado pelo MM Juiz de Direito, Dr André Rossi, da 1ª Vara Cível da comarca de Praia Grande/SP, verifica-se que o imóvel, objeto desta matrícula, *foi* PENHORADO e depositado em mãos e poder dos fiéis Depositários, os próprios executados, para garantia da dívida de R\$507.144,97.

O OFICIAL SUBSTITUTO,

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 409.954

Atos: Av. 11/ 19.526 e 76.966 Valor: R\$607,84.

Av.12, em 5 de agosto de 2014.

Da certidão datada de 29 de abril de 2014, assinada digitalmente por Luiz Roberto da Silva Castro, Escrivão do Cartório da 1ª Vara Cível da comarca de Praia Grande/SP, expedida nos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial (processo nº 0018727-90.2007.8.26.0477), movida por BRASTERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA contra MARCO ANTÔNIO WAGNER DE ANDRADE e QUINTINA PURIFICACION GOMEZ DE ANDRADE, verifica-se que, por sentença proferida aos 24 de março de 2014, pelo MM. Juiz de Direito, Dr. André Rossi, foi determinada esta averbação para constar o *cancelamento da penhora objeto da Av.11 e, por conseguinte, da Av.10 desta matrícula*, uma vez que pela referida sentença foi julgada extinta a execução, nos termos do artigo 794,

= CONTINUA NO VERSO =

matrícula

19.526

ficha

03**Livro nº 2 - Registro Geral**

I, do CPC.

O OFICIAL SUBSTITUTO,

RENATO TERRA DA COSTA**MICROFILME: PROTOCOLO Nº 440.940****Atos: Av. 12 /76.966 e 19.526 Valor: R\$996,56.****AV-13 / M – 19.526- ACRÉSCIMO DE ÁREA CONSTRUÍDA****Averbação em 24 de janeiro de 2023 - Prenotação nº 514.272 de 05/01/2023.**

Atendendo requerimento firmado em São Vicente-SP., datado de 06 de dezembro de 2.022, instruído com Carta de Habitação nº 363/2022, e conforme Certidão Negativa de Débitos – CND aferição nº 90.013.08648/66-001, emitida em 01 de dezembro de 2.022, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, procede-se esta averbação para consignar que o imóvel atualmente situado na Rua Dona Leonor Mendes de Barros nº 635, objeto desta matrícula, teve um acréscimo de 29,05m², totalizando, desta forma, uma área construída de 99,05 m².

Andre Luiz Silva Blanco,**Substituto do Oficial****Selo digital: 12361233113DC30051427223Q**

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA E SÃO VICENTE
Luiz Leite Filho
Substituto de Oficial

R.14 / M-19.526 - VENDA E COMPRA**Registrado aos 05 de julho de 2023 - Prenotação nº 515.809 de 28/02/2023**

Pelo instrumento particular nº 1.4444.2030033-6, datado de 27 de Fevereiro de 2023, na cidade de São Vicente/SP, com força de escritura pública, na forma do artigo 61 e parágrafos, da lei 4.380/64, os proprietários **QUINTINA PURIFICACION GOMEZ DE ANDRADE** e seu esposo **MARCO ANTONIO WAGNER DE ANDRADE**, neste ato *representado por sua esposa*, ambos anteriormente qualificados, **VENDERAM** o imóvel desta matrícula, pelo preço de **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)** a **LUCAS EDUARDO LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, demonstrador, RG nº 462397841-SSP/SP, CPF nº 382.332.438-17, residente e domiciliado na cidade de São Vicente/SP, na Rua Dilson Marone, nº 100, Cidade Náutica. **FINANCIAMENTO CAIXA: R\$**

(CONTINUA NA FICHA 04)

CNM: 123612.2.0019526-23

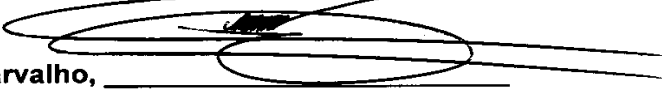
Código do CNS nº 12.361-2
Registro de Imóveis de São Vicente
ESTADO DE SÃO PAULO

matrícula
19.526

ficha
04

CNM: 123612.2.0019526.23
Livro nº 2 - Registro Geral

287.200,00 (duzentos e oitenta e sete mil e duzentos reais). **VALOR VENAL: R\$ 240.702,26.** (duzentos e quarenta mil, setecentos e dois reais e vinte e seis centavos)


Nathan Constanca Silva de Carvalho,

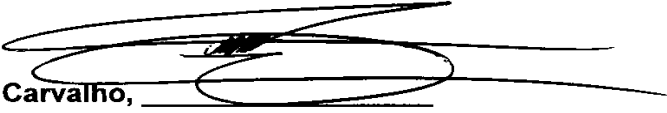
Escrevente Autorizado

Selo digital: 12361232118F0B00519623235

R-15 / M – 19.526 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Registrado em 05 de julho de 2023 - Prenotação nº 515.809 de 28/02/2023

Pelo instrumento particular referido no R. 14, o adquirente **LUCAS EDUARDO LOPES DE OLIVEIRA**, já qualificado, **ALIENOU FIDUCIARIAMENTE** o imóvel objeto desta matrícula, à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, no setor bancário sul, quadra 4, lotes 3 e 4, para garantia da dívida de **R\$ 287.200,00** (duzentos e oitenta e sete mil, e duzentos reais), que será paga através de **360** prestações mensais e consecutivas, composta de amortização e juros, calculada pelo **Sistema de Amortização - PRICE**, com valor total inicial de **R\$ 2.341,75** (dois mil, trezentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos), sendo a taxa de juros balcão Nominal de 8.6395% ao ano e Efetiva de 8.9900% ao ano, vencendo-se a primeira prestação em 20 de Março de 2023. Consta do título que nos termos dos arts. 22 e 23, da Lei Federal nº 9.514/97, o fiduciante tornou-se possuidor direto e a fiduciária possuidora indireta do imóvel, não podendo em razão daquele pacto, sem o consentimento da fiduciária, alienar ou onerar o imóvel enquanto não liquidada toda a dívida; ao fiduciante, enquanto adimplente, é assegurada a livre utilização do imóvel, por sua conta e risco, e com as demais condições constantes do mesmo. Para fins do disposto no inciso VI, do artigo 24, da Lei nº 9.514/97, o imóvel é avaliado em **R\$ 359.000,00** (trezentos e cinquenta e nove mil reais), sujeito a atualização monetária. Prazo de carência para expedição da intimação: 30 dias, a partir do vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago. **ORIGEM DOS RECURSOS: SBPE.**


Nathan Constanca Silva de Carvalho,

Escrevente Autorizado

Selo digital: 12361232118F0C00519623233

(CONTINUA NO VERSO)

matrícula

19.526

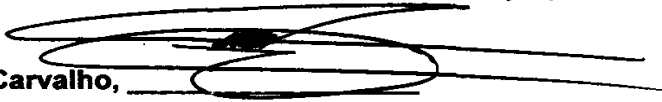
ficha

04

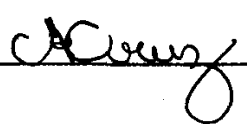
CNM: 123612.2.0019526.23

Livro nº 2 - Registro Geral**AV-16 / M – 19.526- CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO****Averbado em 05 de julho de 2023 - Prenotação nº 515.809 de 28/02/2023**

Procede-se esta averbação à vista do Instrumento Particular referido no R. 14, para constar que em 27 de Fevereiro de 2023, na cidade de São Vicente - SP, foi emitida a **CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO** nº 1.4444.2030033-6, Série 0223, Integral e Cartular, figurando como emitente a credora fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, já qualificada.


Nathan Constanca Silva de Carvalho,**Escrevente Autorizado****Selo digital: 12361233118F0D0051962323Z****AV-17 / M-19.526 - CANCELAMENTO DE CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO****Averbado aos 18 de novembro de 2025 - Prenotação nº 543.103 de 26/06/2025**

Conforme requerimento firmado em 12 de novembro de 2025, instruído com declaração de extravio da Cédula de Crédito Imobiliária, na cidade de Florianópolis/SC, emitido pela credora **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, anteriormente qualificada, procede-se esta averbação para consignar que fica **CANCELADA** a **cédula de crédito imobiliária averbada sob nº 16**, desta matrícula.


Ana Carolina Rodrigues da Cruz,**Escrevente Autorizada****Selo digital: 1236123311E39D0054310325G****AV-18 / M – 19.526- CONSOLIDAÇÃO****Averbado em 18 de novembro de 2025 - Prenotação nº 543.103 de 26/06/2025**

A requerimento do credor fiduciário **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, adiante qualificado, instruído com guia de recolhimento do imposto sobre transmissão intervivos (ITBI), promove-se a presente averbação para, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514/1997, constar a **CONSOLIDAÇÃO** da propriedade do imóvel desta matrícula em nome do fiduciário e requerente **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ Nº. 00.360.305/0001-04**, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4. O fiduciante foi intimado para satisfazer as prestações vencidas, assim como os demais encargos, inclusive despesas de cobrança e intimação conforme procedimento de intimação que tramitou nesta Serventia, digitalizado integralmente nesta data. **O prazo transcorreu**

(CONTINUA NA FICHA 05)

Código do CNS nº 12.361-2
Registro de Imóveis de São Vicente
ESTADO DE SÃO PAULO

CNM: 123612.2.0019526.23

Livro nº 2 - Registro Geral

matrícula
19.526

ficha
05

**sem purgação da mora. Foi atribuído à consolidação o valor de R\$ 371.367,80. Valor venal:
R\$ 262.474,39.**

Ana Carolina Rodrigues da Cruz, 

Escrevente Autorizada

Selo digital: 1236123311E39F0054310325C

**** FIM DOS ATOS PRATICADOS NESTE REGISTRO ****

**** VIDE CERTIDÃO NO VERSO ****

19.526



Registro de Imóveis e Anexos de São Vicente

Rua João Ramalho, 1077, Centro - (13) 3569-5000

Caleb Matheus de Ribeiro Miranda

+543103+

Protocolo nº 543103

CERTIFICO e dou fé que a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere e foi extraída sob a forma de documento eletrônico, mediante processo de certificação digital no âmbito da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo ser conservada em meio eletrônico, para garantir sua validade, autoria e integridade. CERTIFICO que o imóvel objeto desta matrícula, tem sua situação com referência a ALIENAÇÕES E CONSTITUIÇÕES DE ÔNUS OU DIREITOS, INCLUSIVE AQUELES DECORRENTES DE CITAÇÕES EM AÇÕES REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS integralmente noticiados nesta cópia, e retrata a sua situação jurídica, até o último dia útil anterior à presente data. CERTIFICO AINDA que, a presente é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do parágrafo 1º, do art. 19, da Lei nº 6.015/1973.

CERTIFICO AINDA que, a presente é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do parágrafo 1º, do art. 19, da Lei nº 6.015/1973.

CERTIFICO que, para **Matrizes de parcelamentos e condomínios, conhecimento da situação jurídica de lote ou unidade autônoma**, deverá ser emitida **certidão específica do lote e quadra ou da unidade em questão**. As certidões das matrículas, transcrições ou inscrições matrizes de parcelamentos e condomínios não retratam a situação dos lotes e unidades autônomas derivadas.

CERTIFICO que, com relação às ordens de indisponibilidade recepcionadas na Central de Indisponibilidade de Bens (CNIB), e recepcionadas nesta serventia, foram identificados os seguintes números de CPF/CNPJ no indicador pessoal desta matrícula com relação aos quais constava a restrição à indisponibilidade, devendo ser considerados como incidentes nessa matrícula somente aqueles que sejam relativos a atuais titulares de direitos:

CNPJ: 00.360.305/0001-04 - Ordem(ns): 202404.1717.03236087-IA-180

CERTIFICO ainda, que para transmissão de bens ou direitos, ou sua renúncia, **sempre deve ser consultada a Central de Indisponibilidade de Bens (CNIB), para verificar a existência de ordens de indisponibilidade**, uma vez que, nos termos do item 407 das NSCGJ, que assim dispõe: "A consulta à Central nacional de indisponibilidade de Bens(CNIB) será obrigatória para todos os notários e registradores do Estado, no desempenho regular de suas atividades e para a prática dos atos de ofício, nos termos da Lei.

CERTIFICO que, com relação aos **imóveis do Município de Praia Grande**, estes passaram a ser **registrados naquele Registro de Imóveis a partir de 14/06/1984**, junto ao qual deve ser consultada sua situação atual.

CERTIFICO que aos **imóveis em área de marinha** aplica-se o regulamento legal: Decreto Lei nº 9.760 de 05 de setembro de 1946, Decreto Lei nº 2398, de 21/12/1987 e Lei 9.636 de 15 de maio de 1998.

São Vicente, 19 de novembro de 2025.

Ana Carolina Rodrigues da Cruz, Escrevente Autorizada (assinatura digital)

A presente certidão, já cotada no título, tem a finalidade de complementá-lo.

Selo Digital: 1236123C31968F0054310325S

